



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024

Sessão do dia 30/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 405/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: PARMA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 223 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 469/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: UNIÃO RECREATIVA ESPORTIVA SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 191 III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com a aplicação do art. 182 pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 479/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MATHEUS KAWAN TEIXEIRA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 807924

Fundamento Legal: 254, §1º, I E IICBDJ

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 uma partida de suspensão convertida em advertência por infração ao art. 254, §1º, I e II do CBJD

DENUNCIADO: JOÃO MARCOS DOS SANTOS VELLOSO

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.

DENUNCIADO: MARLON ANDRÉ CUSTÓDIO ALMEIDA

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.

DENUNCIADO: ALESSANDRO ANTONIO GONÇALVES

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024

AUTOS Nº 494/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF

Fundamento Legal: 213, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por infração ao art. 213, III do CBJD devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 509/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 258 D

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D.

DENUNCIADO: GABRIEL KAISER LEAL

Fundamento Legal: 258 D

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 530/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: HECTOR BERGAMASCHI SIQUEIRA - ATLETA - BID: 309567

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258, §2º, II do CBJD e apenado com a pena mínima convertida em advertência.

DENUNCIADO: ÍTALO VICTOR DA SILVA SOUSA - ATLETA - BID: 851438

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258, §2º, II do CBJD e apenado com a pena mínima convertida em advertência.

AUTOS Nº 607/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: VINICIUS EDUARDO MEIRA VIGOLO - ATLETA - BID: 773151

Fundamento Legal: 258 E 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 258 do CBJD e com 1 partida de suspensão pela desclassificação do art. 243-F para o art. 258.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024

DENUNCIADO: CAUÃN GONZAGA DA SILVA - ATLETA - BID: 855446

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 258 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR